



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ / 2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DA TAMARINEIRA – RECIFE- PERNAMBUCO.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº 22/2010** de autoria do Vereador Gilberto Alves, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei supramencionado visa autorizar ao Poder Executivo a promover a desapropriação de terreno com área de 91,3 mil metros quadrados e suas benfeitorias, localizado na Av. Rosa e Silva nº 2.130, lado direito no sentido centro/subúrbio, onde atualmente abriga o Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano, Hospital Infantil Helena Moura e o Centro de Tratamento de Alcoolismos, Zona Norte do Recife.

### **ANÁLISE:**

Inicialmente, cumpre-nos registrar que, quanto ao mérito de proteção ao meio ambiente, a iniciativa é louvável e a proposta muito pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No entanto, da forma como se apresenta, a proposição em tela é inócua em sua essência, pois não devemos em Lei autorizar o Executivo a algo que já é de competência dele, sendo assim demonstrado que este não precisa de autorização.

Há uma mistura de assuntos na proposição em análise, onde o art. 2º poderia ser o objeto único e exclusivo do projeto em análise.

Ocorre que, já existe em tramitação nesta casa projeto de Lei de número 14/2010, de conteúdo similar de autoria da Vereadora Priscila Krause, o qual por ser anterior tem prioridade em análise e apreciação.

Destarte, apenas por uma questão de coerência técnica e com o fito de não estimular o crescimento de leis esparsas sobre uma determinada e idêntica matéria, não vislumbramos a viabilidade da aprovação Projeto de Lei nº 22/2010.

## O PARECER:

*Ex positis*, opinam os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº 22/2010** de autoria do Vereador Gilberto Alves.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em      de abril de 2010.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Carlos Gueiros**

Presidente /Relator

**Inácio Neto**  
Vice-Presidente

**Priscila Krause**  
Membro Efetivo

**Erivaldo da Silva**  
Membro Efetivo

**Osmar Ricardo**  
Membro Efetivo

**Roberto Teixeira**  
Membro Suplente

**Estéfano Menudo**  
Membro Suplente

**Marcos Menezes**  
Membro Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

---

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO